

Em 18 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.  
**ADRIANO BENEDETTI**  
DD. Vereador a Câmara Municipal  
N E S T A

Ref.: 38ª Sessão Legislativa Extraordinária  
19 de dezembro – 19h00

Senhor Vereador:

De conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 91 do Regimento Interno, vimos convocar Vossa Excelência para a 38ª Sessão Legislativa Extraordinária da 14ª Legislatura a realizar-se em data de 19 (dezenove) de dezembro (quinta-feira), às 19h00, oportunidade em que esta Casa Legislativa deliberará sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 795 do Executivo, institui a nova Lei Complementar de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo de Campo Limpo Paulista.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
2. PROJETO DE LEI Nº 3.170 do Executivo, altera a Lei nº 2.110 que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – táxi.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
3. PROJETO DE LEI Nº 3.171 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.9.086.837,00.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
4. PROJETO DE LEI Nº 3.172 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.4.109.175,89.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
5. PROJETO DE LEI Nº 3.173 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.11.384.388,30.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**

Contando com a indispensável presença, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**CLEBER BUENO DA SILVA**  
Presidente



## PROJETO DE LEI N° 3.170

*“Altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art.38 da Lei n° 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel - taxi.”*

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 29 da Lei n° 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 29.** .....

**“Parágrafo único.** Os eventuais herdeiros e sucessores de permissionários terão o prazo de 12 (doze) meses, da data do óbito ou da não renovação da CNH dos titulares dos alvarás, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que verificada total impossibilidade e ausência de culpa dos interessados, para proceder à transferência dos alvarás, sob pena de restar caracterizada renúncia,” (NR)

**Art. 2º** O inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei n° 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 38.....

VI - ponto n° 06, localizado na Rua João Bizetto, Distrito de Botujuru, com 8 (oito) vagas; (NR)”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 10 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 52

### Processo Administrativo nº 1.164/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi no Município.

A alteração do parágrafo único do art. 29 visa preencher uma lacuna da norma vigente, ao não prever que em razão da idade e de problemas de saúde, permissionários de serviços de transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi deixam de prestar serviço e não são legalmente substituídos. E a alteração do inciso VI do “caput” do art. 38 objetiva atender a demanda e melhor centralizar o ponto de taxi.

A medida possui interesse público, para a qual pedimos o acolhimento e sua tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.171

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 e dá outras providências”*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	155.850,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 - Federal	363.527,00
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	100.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	617.450,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2 - Estadual	250.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	2.000.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	1.050.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	300.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –	2 - Estadual	1.000.000,00

Assinado por Pessoa: CLEBER BUENO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcamara.opapa.br/verificacao/doc/00-D527-F9C0-C1A1> e informe o código D0D0-D527-F9C0-C1A1



		PESSOA JURÍDICA		
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	3.000.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	2 – Estadual	250.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas:

I - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

II - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 7.586.837,00 (sete milhões quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais), de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 53

### Processo Administrativo Digital nº 1.552/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto Lei, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para custeio e investimento, por intermédio de recursos financeiros das emendas parlamentares números 2022.2517.0004, 2022.3135.0008, 2023.2366.0003, 2024.0355.6369, 2024.4329.0014, 2024.4405.0001, 2024.311.53653, 2023.053.52656, 2024.142.53195 e 2023.258.52633.

Com relação às suplementações de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos, que as dotações serão utilizadas para as seguintes finalidades:

- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 155.810,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 363.557,00 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.3135.008.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Investimento, no montante de R\$ 617.470,00 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2023.2366.0003.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2024.0355.6369.

- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4329.0014.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4405.0001.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.311.53653.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.053.52656.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.142.53195.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.258.52633.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e que a sua tramitação se processe em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Renovando a Vossa Excelência e Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.172

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 4.109.175, 89 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2-estadual	4.109.175,89

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 54

### Processo Administrativo nº1.234/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE CRECHE FNDE PROJETO TIPO 1 NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ I, termo de compromisso SEDUC-PRC-2022-02514-DM.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.173

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial R\$11.384.388,30 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5–federal	11.384.388,30

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 55

### Processo Administrativo nº1.233/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

A presente propositura destina-se a obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 11.384.388,30(onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, termo de compromisso nº 960702/2024/FNDE/CAIXA.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Em 18 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.  
**ANTONIO FIAZ CARVALHO**  
DD. Vereador a Câmara Municipal  
**N E S T A**

Ref.: 38ª Sessão Legislativa Extraordinária  
19 de dezembro – 19h00

Senhor Vereador:

De conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 91 do Regimento Interno, vimos convocar Vossa Excelência para a 38ª Sessão Legislativa Extraordinária da 14ª Legislatura a realizar-se em data de 19 (dezenove) de dezembro (quinta-feira), às 19h00, oportunidade em que esta Casa Legislativa deliberará sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

1. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 795 do Executivo, institui a nova Lei Complementar de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo de Campo Limpo Paulista. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
2. **PROJETO DE LEI Nº 3.170 do Executivo, altera a Lei nº 2.110 que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – táxi. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
3. **PROJETO DE LEI Nº 3.171 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.9.086.837,00. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
4. **PROJETO DE LEI Nº 3.172 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.4.109.175,89. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
5. **PROJETO DE LEI Nº 3.173 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.11.384.388,30. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**

Contando com a indispensável presença, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**CLEBER BUENO DA SILVA**  
Presidente



## PROJETO DE LEI N° 3.170

*“Altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art.38 da Lei n° 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel - taxi.”*

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 29 da Lei n° 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 29.** .....

**“Parágrafo único.** Os eventuais herdeiros e sucessores de permissionários terão o prazo de 12 (doze) meses, da data do óbito ou da não renovação da CNH dos titulares dos alvarás, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que verificada total impossibilidade e ausência de culpa dos interessados, para proceder à transferência dos alvarás, sob pena de restar caracterizada renúncia,” (NR)

**Art. 2º** O inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei n° 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 38.....

VI - ponto n° 06, localizado na Rua João Bizetto, Distrito de Botujuru, com 8 (oito) vagas; (NR)”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 10 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 52

### Processo Administrativo nº 1.164/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi no Município.

A alteração do parágrafo único do art. 29 visa preencher uma lacuna da norma vigente, ao não prever que em razão da idade e de problemas de saúde, permissionários de serviços de transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi deixam de prestar serviço e não são legalmente substituídos. E a alteração do inciso VI do “caput” do art. 38 objetiva atender a demanda e melhor centralizar o ponto de taxi.

A medida possui interesse público, para a qual pedimos o acolhimento e sua tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.171

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 e dá outras providências”*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	155.850,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 - Federal	363.557,00
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	100.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	617.450,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2 - Estadual	250.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	2.000.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	1.050.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	300.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –	2 - Estadual	1.000.000,00

Assinado por Pessoa: CLEBER BUENO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcamara.opapa.br/verificacao/doc/00-D527-F9C0-C1A1> e informe o código D0D0-D527-F9C0-C1A1



		PESSOA JURÍDICA		
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	3.000.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	2 – Estadual	250.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas:

I - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

II - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 7.586.837,00 (sete milhões quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais), de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 53

### Processo Administrativo Digital nº 1.552/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto Lei, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para custeio e investimento, por intermédio de recursos financeiros das emendas parlamentares números 2022.2517.0004, 2022.3135.0008, 2023.2366.0003, 2024.0355.6369, 2024.4329.0014, 2024.4405.0001, 2024.311.53653, 2023.053.52656, 2024.142.53195 e 2023.258.52633.

Com relação às suplementações de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos, que as dotações serão utilizadas para as seguintes finalidades:

- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 155.810,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 363.557,00 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.3135.008.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Investimento, no montante de R\$ 617.470,00 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2023.2366.0003.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2024.0355.6369.

- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4329.0014.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4405.0001.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.311.53653.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.053.52656.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.142.53195.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.258.52633.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e que a sua tramitação se processe em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Renovando a Vossa Excelência e Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.172

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 4.109.175, 89 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2-estadual	4.109.175,89

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 54

### Processo Administrativo nº1.234/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE CRECHE FNDE PROJETO TIPO 1 NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ I, termo de compromisso SEDUC-PRC-2022-02514-DM.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.173

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial R\$11.384.388,30 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5–federal	11.384.388,30

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 55

### Processo Administrativo nº1.233/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

A presente propositura destina-se a obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 11.384.388,30(onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, termo de compromisso nº 960702/2024/FNDE/CAIXA.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Em 18 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.  
**CRISTOFER BARRETO DOS SANTOS**  
DD. Vereador a Câmara Municipal  
N E S T A

Ref.: 38ª Sessão Legislativa Extraordinária  
19 de dezembro – 19h00

Senhor Vereador:

De conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 91 do Regimento Interno, vimos convocar Vossa Excelência para a 38ª Sessão Legislativa Extraordinária da 14ª Legislatura a realizar-se em data de 19 (dezenove) de dezembro (quinta-feira), às 19h00, oportunidade em que esta Casa Legislativa deliberará sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 795 do Executivo, institui a nova Lei Complementar de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo de Campo Limpo Paulista.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
2. PROJETO DE LEI Nº 3.170 do Executivo, altera a Lei nº 2.110 que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – táxi.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
3. PROJETO DE LEI Nº 3.171 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.9.086.837,00.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
4. PROJETO DE LEI Nº 3.172 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.4.109.175,89.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
5. PROJETO DE LEI Nº 3.173 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.11.384.388,30.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**

Contando com a indispensável presença, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**CLEBER BUENO DA SILVA**  
Presidente



## PROJETO DE LEI N° 3.170

*“Altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art.38 da Lei n° 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel - taxi.”*

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 29 da Lei n° 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 29.** .....

**“Parágrafo único.** Os eventuais herdeiros e sucessores de permissionários terão o prazo de 12 (doze) meses, da data do óbito ou da não renovação da CNH dos titulares dos alvarás, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que verificada total impossibilidade e ausência de culpa dos interessados, para proceder à transferência dos alvarás, sob pena de restar caracterizada renúncia,” (NR)

**Art. 2º** O inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei n° 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 38.....

VI - ponto n° 06, localizado na Rua João Bizetto, Distrito de Botujuru, com 8 (oito) vagas; (NR)”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 10 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 52

### Processo Administrativo nº 1.164/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi no Município.

A alteração do parágrafo único do art. 29 visa preencher uma lacuna da norma vigente, ao não prever que em razão da idade e de problemas de saúde, permissionários de serviços de transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi deixam de prestar serviço e não são legalmente substituídos. E a alteração do inciso VI do “caput” do art. 38 objetiva atender a demanda e melhor centralizar o ponto de taxi.

A medida possui interesse público, para a qual pedimos o acolhimento e sua tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 3.171

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 e dá outras providências”*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	155.850,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 - Federal	363.527,00
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	100.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	617.450,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2 - Estadual	250.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	2.000.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	1.050.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	300.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –	2 - Estadual	1.000.000,00

Assinado por Pessoa: CLEBER BUENO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcamara.opapa.br/verificacao/> e informe o código D0D0-D527-F9C0-C1A1



		PESSOA JURÍDICA		
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	3.000.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	2 – Estadual	250.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas:

I - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

II - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 7.586.837,00 (sete milhões quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais), de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 53

### Processo Administrativo Digital nº 1.552/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto Lei, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para custeio e investimento, por intermédio de recursos financeiros das emendas parlamentares números 2022.2517.0004, 2022.3135.0008, 2023.2366.0003, 2024.0355.6369, 2024.4329.0014, 2024.4405.0001, 2024.311.53653, 2023.053.52656, 2024.142.53195 e 2023.258.52633.

Com relação às suplementações de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos, que as dotações serão utilizadas para as seguintes finalidades:

- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 155.810,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 363.557,00 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.3135.008.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Investimento, no montante de R\$ 617.470,00 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2023.2366.0003.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2024.0355.6369.

- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4329.0014.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4405.0001.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.311.53653.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.053.52656.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.142.53195.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.258.52633.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e que a sua tramitação se processe em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Renovando a Vossa Excelência e Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.172

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 4.109.175, 89 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2-estadual	4.109.175,89

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 54

### Processo Administrativo nº1.234/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE CRECHE FNDE PROJETO TIPO 1 NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ I, termo de compromisso SEDUC-PRC-2022-02514-DM.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.173

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial R\$11.384.388,30 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5–federal	11.384.388,30

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 55

### Processo Administrativo nº1.233/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

A presente propositura destina-se a obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 11.384.388,30(onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, termo de compromisso nº 960702/2024/FNDE/CAIXA.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Em 18 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.  
**EDSON DAGMAR GROSSKLAUSS**  
DD. Vereador a Câmara Municipal  
**N E S T A**

Ref.: 38ª Sessão Legislativa Extraordinária  
19 de dezembro – 19h00

Senhor Vereador:

De conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 91 do Regimento Interno, vimos convocar Vossa Excelência para a 38ª Sessão Legislativa Extraordinária da 14ª Legislatura a realizar-se em data de 19 (dezenove) de dezembro (quinta-feira), às 19h00, oportunidade em que esta Casa Legislativa deliberará sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

1. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 795 do Executivo, institui a nova Lei Complementar de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo de Campo Limpo Paulista. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
2. **PROJETO DE LEI Nº 3.170 do Executivo, altera a Lei nº 2.110 que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – táxi. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
3. **PROJETO DE LEI Nº 3.171 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.9.086.837,00. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
4. **PROJETO DE LEI Nº 3.172 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.4.109.175,89. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
5. **PROJETO DE LEI Nº 3.173 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.11.384.388,30. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**

Contando com a indispensável presença, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**CLEBER BUENO DA SILVA**  
Presidente



## PROJETO DE LEI N° 3.170

*“Altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art.38 da Lei n° 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel - taxi.”*

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 29 da Lei n° 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 29.** .....

**“Parágrafo único.** Os eventuais herdeiros e sucessores de permissionários terão o prazo de 12 (doze) meses, da data do óbito ou da não renovação da CNH dos titulares dos alvarás, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que verificada total impossibilidade e ausência de culpa dos interessados, para proceder à transferência dos alvarás, sob pena de restar caracterizada renúncia,” (NR)

**Art. 2º** O inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei n° 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 38.....

VI - ponto n° 06, localizado na Rua João Bizetto, Distrito de Botujuru, com 8 (oito) vagas; (NR)”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 10 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 52

### Processo Administrativo nº 1.164/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi no Município.

A alteração do parágrafo único do art. 29 visa preencher uma lacuna da norma vigente, ao não prever que em razão da idade e de problemas de saúde, permissionários de serviços de transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi deixam de prestar serviço e não são legalmente substituídos. E a alteração do inciso VI do “caput” do art. 38 objetiva atender a demanda e melhor centralizar o ponto de taxi.

A medida possui interesse público, para a qual pedimos o acolhimento e sua tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 3.171

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 e dá outras providências”*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	155.850,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 - Federal	363.527,00
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	100.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	617.450,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2 - Estadual	250.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	2.000.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	1.050.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	300.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –	2 - Estadual	1.000.000,00

Assinado por Pessoa: CLEBER BUENO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcamara.opapa.br/verificacao/doc/00-D527-F9C0-C1A1> e informe o código D0D0-D527-F9C0-C1A1



		PESSOA JURÍDICA		
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	3.000.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	2 – Estadual	250.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas:

I - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

II - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 7.586.837,00 (sete milhões quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais), de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 53

### Processo Administrativo Digital nº 1.552/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto Lei, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para custeio e investimento, por intermédio de recursos financeiros das emendas parlamentares números 2022.2517.0004, 2022.3135.0008, 2023.2366.0003, 2024.0355.6369, 2024.4329.0014, 2024.4405.0001, 2024.311.53653, 2023.053.52656, 2024.142.53195 e 2023.258.52633.

Com relação às suplementações de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos, que as dotações serão utilizadas para as seguintes finalidades:

- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 155.810,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 363.557,00 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.3135.008.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Investimento, no montante de R\$ 617.470,00 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2023.2366.0003.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2024.0355.6369.

- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4329.0014.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4405.0001.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.311.53653.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.053.52656.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.142.53195.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.258.52633.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e que a sua tramitação se processe em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Renovando a Vossa Excelência e Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.172

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 4.109.175, 89 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2-estadual	4.109.175,89

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 54

### Processo Administrativo nº1.234/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE CRECHE FNDE PROJETO TIPO 1 NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ I, termo de compromisso SEDUC-PRC-2022-02514-DM.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.173

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial R\$11.384.388,30 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5–federal	11.384.388,30

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 55

### Processo Administrativo nº1.233/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

A presente propositura destina-se a obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 11.384.388,30(onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, termo de compromisso nº 960702/2024/FNDE/CAIXA.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Em 18 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.  
**GILBERTO DE SOUZA GALDINO**  
DD. Vereador a Câmara Municipal  
N E S T A

Ref.: 38ª Sessão Legislativa Extraordinária  
19 de dezembro – 19h00

Senhor Vereador:

De conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 91 do Regimento Interno, vimos convocar Vossa Excelência para a 38ª Sessão Legislativa Extraordinária da 14ª Legislatura a realizar-se em data de 19 (dezenove) de dezembro (quinta-feira), às 19h00, oportunidade em que esta Casa Legislativa deliberará sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

1. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 795 do Executivo, institui a nova Lei Complementar de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo de Campo Limpo Paulista. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
2. **PROJETO DE LEI Nº 3.170 do Executivo, altera a Lei nº 2.110 que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – táxi. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
3. **PROJETO DE LEI Nº 3.171 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.9.086.837,00. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
4. **PROJETO DE LEI Nº 3.172 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.4.109.175,89. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
5. **PROJETO DE LEI Nº 3.173 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.11.384.388,30. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**

Contando com a indispensável presença, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**CLEBER BUENO DA SILVA**  
Presidente



## PROJETO DE LEI Nº 3.170

*“Altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art.38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel - taxi.”*

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 29 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 29.** .....

**“Parágrafo único.** Os eventuais herdeiros e sucessores de permissionários terão o prazo de 12 (doze) meses, da data do óbito ou da não renovação da CNH dos titulares dos alvarás, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que verificada total impossibilidade e ausência de culpa dos interessados, para proceder à transferência dos alvarás, sob pena de restar caracterizada renúncia,” (NR)

**Art. 2º** O inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 38.....

VI - ponto nº 06, localizado na Rua João Bizetto, Distrito de Botujuru, com 8 (oito) vagas; (NR)”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 10 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 52

### Processo Administrativo nº 1.164/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi no Município.

A alteração do parágrafo único do art. 29 visa preencher uma lacuna da norma vigente, ao não prever que em razão da idade e de problemas de saúde, permissionários de serviços de transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi deixam de prestar serviço e não são legalmente substituídos. E a alteração do inciso VI do “caput” do art. 38 objetiva atender a demanda e melhor centralizar o ponto de taxi.

A medida possui interesse público, para a qual pedimos o acolhimento e sua tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.171

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 e dá outras providências”*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	155.850,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 - Federal	363.557,00
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	100.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	617.450,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2 - Estadual	250.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	2.000.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	1.050.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	300.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –	2 - Estadual	1.000.000,00

Assinado por Pessoa: CLEBER BUENO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcamara.opapa.br/verificacao/> e informe o código D0D0-D527-F9C0-C1A1



		PESSOA JURÍDICA		
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	3.000.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	2 – Estadual	250.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas:

I - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

II - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 7.586.837,00 (sete milhões quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais), de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 53

### Processo Administrativo Digital nº 1.552/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto Lei, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para custeio e investimento, por intermédio de recursos financeiros das emendas parlamentares números 2022.2517.0004, 2022.3135.0008, 2023.2366.0003, 2024.0355.6369, 2024.4329.0014, 2024.4405.0001, 2024.311.53653, 2023.053.52656, 2024.142.53195 e 2023.258.52633.

Com relação às suplementações de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos, que as dotações serão utilizadas para as seguintes finalidades:

- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 155.810,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 363.557,00 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.3135.008.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Investimento, no montante de R\$ 617.470,00 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2023.2366.0003.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2024.0355.6369.

- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4329.0014.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4405.0001.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.311.53653.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.053.52656.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.142.53195.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.258.52633.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e que a sua tramitação se processe em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Renovando a Vossa Excelência e Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.172

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 4.109.175, 89 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2-estadual	4.109.175,89

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 54

### Processo Administrativo nº1.234/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE CRECHE FNDE PROJETO TIPO 1 NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ I, termo de compromisso SEDUC-PRC-2022-02514-DM.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.173

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial R\$11.384.388,30 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5–federal	11.384.388,30

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 55

### Processo Administrativo nº1.233/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

A presente propositura destina-se a obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 11.384.388,30(onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, termo de compromisso nº 960702/2024/FNDE/CAIXA.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Em 18 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.  
**JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS**  
DD. Vereador a Câmara Municipal  
N E S T A

Ref.: 38ª Sessão Legislativa Extraordinária  
19 de dezembro – 19h00

Senhor Vereador:

De conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 91 do Regimento Interno, vimos convocar Vossa Excelência para a 38ª Sessão Legislativa Extraordinária da 14ª Legislatura a realizar-se em data de 19 (dezenove) de dezembro (quinta-feira), às 19h00, oportunidade em que esta Casa Legislativa deliberará sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 795 do Executivo, institui a nova Lei Complementar de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo de Campo Limpo Paulista.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
2. PROJETO DE LEI Nº 3.170 do Executivo, altera a Lei nº 2.110 que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – táxi.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
3. PROJETO DE LEI Nº 3.171 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.9.086.837,00.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
4. PROJETO DE LEI Nº 3.172 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.4.109.175,89.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
5. PROJETO DE LEI Nº 3.173 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.11.384.388,30.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**

Contando com a indispensável presença, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**CLEBER BUENO DA SILVA**  
Presidente



## PROJETO DE LEI Nº 3.170

*“Altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art.38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel - taxi.”*

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 29 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 29.** .....

**“Parágrafo único.** Os eventuais herdeiros e sucessores de permissionários terão o prazo de 12 (doze) meses, da data do óbito ou da não renovação da CNH dos titulares dos alvarás, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que verificada total impossibilidade e ausência de culpa dos interessados, para proceder à transferência dos alvarás, sob pena de restar caracterizada renúncia,” (NR)

**Art. 2º** O inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 38.....

VI - ponto nº 06, localizado na Rua João Bizetto, Distrito de Botujuru, com 8 (oito) vagas; (NR)”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 10 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 52

### Processo Administrativo nº 1.164/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi no Município.

A alteração do parágrafo único do art. 29 visa preencher uma lacuna da norma vigente, ao não prever que em razão da idade e de problemas de saúde, permissionários de serviços de transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi deixam de prestar serviço e não são legalmente substituídos. E a alteração do inciso VI do “caput” do art. 38 objetiva atender a demanda e melhor centralizar o ponto de taxi.

A medida possui interesse público, para a qual pedimos o acolhimento e sua tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.171

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 e dá outras providências”*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	155.850,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 - Federal	363.527,00
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	100.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	617.450,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2 - Estadual	250.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	2.000.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	1.050.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	300.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –	2 - Estadual	1.000.000,00

Assinado por Pessoa: CLEBER BUENO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcamara.opapa.br/verificacao/doc/00-D527-F9C0-C1A1> e informe o código D0D0-D527-F9C0-C1A1



		PESSOA JURÍDICA		
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	3.000.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	2 – Estadual	250.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas:

I - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

II - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 7.586.837,00 (sete milhões quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais), de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 53

### Processo Administrativo Digital nº 1.552/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto Lei, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para custeio e investimento, por intermédio de recursos financeiros das emendas parlamentares números 2022.2517.0004, 2022.3135.0008, 2023.2366.0003, 2024.0355.6369, 2024.4329.0014, 2024.4405.0001, 2024.311.53653, 2023.053.52656, 2024.142.53195 e 2023.258.52633.

Com relação às suplementações de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos, que as dotações serão utilizadas para as seguintes finalidades:

- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 155.810,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 363.557,00 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.3135.008.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Investimento, no montante de R\$ 617.470,00 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2023.2366.0003.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2024.0355.6369.

- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4329.0014.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4405.0001.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.311.53653.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.053.52656.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.142.53195.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.258.52633.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e que a sua tramitação se processe em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Renovando a Vossa Excelência e Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.172

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 4.109.175, 89 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2-estadual	4.109.175,89

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 54

### Processo Administrativo nº1.234/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE CRECHE FNDE PROJETO TIPO 1 NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ I, termo de compromisso SEDUC-PRC-2022-02514-DM.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.173

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial R\$11.384.388,30 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5–federal	11.384.388,30

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 55

### Processo Administrativo nº1.233/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

A presente propositura destina-se a obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 11.384.388,30(onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, termo de compromisso nº 960702/2024/FNDE/CAIXA.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Em 18 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.  
**JURANDI RODRIGUES CAÇULA**  
DD. Vereador a Câmara Municipal  
N E S T A

Ref.: 38ª Sessão Legislativa Extraordinária  
19 de dezembro – 19h00

Senhor Vereador:

De conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 91 do Regimento Interno, vimos convocar Vossa Excelência para a 38ª Sessão Legislativa Extraordinária da 14ª Legislatura a realizar-se em data de 19 (dezenove) de dezembro (quinta-feira), às 19h00, oportunidade em que esta Casa Legislativa deliberará sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

- 1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 795 do Executivo, institui a nova Lei Complementar de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo de Campo Limpo Paulista. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
- 2. PROJETO DE LEI Nº 3.170 do Executivo, altera a Lei nº 2.110 que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – táxi. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
- 3. PROJETO DE LEI Nº 3.171 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.9.086.837,00. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
- 4. PROJETO DE LEI Nº 3.172 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.4.109.175,89. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
- 5. PROJETO DE LEI Nº 3.173 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.11.384.388,30. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**

Contando com a indispensável presença, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**CLEBER BUENO DA SILVA**  
Presidente



## PROJETO DE LEI Nº 3.170

*“Altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art.38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel - taxi.”*

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 29 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 29.** .....

**“Parágrafo único.** Os eventuais herdeiros e sucessores de permissionários terão o prazo de 12 (doze) meses, da data do óbito ou da não renovação da CNH dos titulares dos alvarás, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que verificada total impossibilidade e ausência de culpa dos interessados, para proceder à transferência dos alvarás, sob pena de restar caracterizada renúncia,” (NR)

**Art. 2º** O inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 38.....

VI - ponto nº 06, localizado na Rua João Bizetto, Distrito de Botujuru, com 8 (oito) vagas; (NR)”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 10 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 52

### Processo Administrativo nº 1.164/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi no Município.

A alteração do parágrafo único do art. 29 visa preencher uma lacuna da norma vigente, ao não prever que em razão da idade e de problemas de saúde, permissionários de serviços de transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi deixam de prestar serviço e não são legalmente substituídos. E a alteração do inciso VI do “caput” do art. 38 objetiva atender a demanda e melhor centralizar o ponto de taxi.

A medida possui interesse público, para a qual pedimos o acolhimento e sua tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.171

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 e dá outras providências”*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	155.850,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 - Federal	363.527,00
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	100.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	617.450,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2 - Estadual	250.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	2.000.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	1.050.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	300.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –	2 - Estadual	1.000.000,00

Assinado por Pessoa: CLEBER BUENO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcamara.opapa.br/verificacao/doc/00-D527-F9C0-C1A1> e informe o código D0D0-D527-F9C0-C1A1



		PESSOA JURÍDICA		
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	3.000.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	2 – Estadual	250.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas:

I - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

II - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 7.586.837,00 (sete milhões quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais), de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 53

### Processo Administrativo Digital nº 1.552/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto Lei, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para custeio e investimento, por intermédio de recursos financeiros das emendas parlamentares números 2022.2517.0004, 2022.3135.0008, 2023.2366.0003, 2024.0355.6369, 2024.4329.0014, 2024.4405.0001, 2024.311.53653, 2023.053.52656, 2024.142.53195 e 2023.258.52633.

Com relação às suplementações de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos, que as dotações serão utilizadas para as seguintes finalidades:

- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 155.810,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 363.557,00 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.3135.008.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Investimento, no montante de R\$ 617.470,00 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2023.2366.0003.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2024.0355.6369.

- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4329.0014.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4405.0001.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.311.53653.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.053.52656.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.142.53195.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.258.52633.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e que a sua tramitação se processe em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Renovando a Vossa Excelência e Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.172

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 4.109.175, 89 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2-estadual	4.109.175,89

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 54

### Processo Administrativo nº1.234/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE CRECHE FNDE PROJETO TIPO 1 NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ I, termo de compromisso SEDUC-PRC-2022-02514-DM.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.173

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial R\$11.384.388,30 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5–federal	11.384.388,30

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 55

### Processo Administrativo nº1.233/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

A presente propositura destina-se a obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 11.384.388,30(onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, termo de compromisso nº 960702/2024/FNDE/CAIXA.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Em 18 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.  
**KESLEY CRISTINE FORESTO CAVICHIO**  
DD. Vereador a Câmara Municipal  
N E S T A

Ref.: 38ª Sessão Legislativa Extraordinária  
19 de dezembro – 19h00

Senhor Vereador:

De conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 91 do Regimento Interno, vimos convocar Vossa Excelência para a 38ª Sessão Legislativa Extraordinária da 14ª Legislatura a realizar-se em data de 19 (dezenove) de dezembro (quinta-feira), às 19h00, oportunidade em que esta Casa Legislativa deliberará sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 795 do Executivo, institui a nova Lei Complementar de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo de Campo Limpo Paulista.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
2. PROJETO DE LEI Nº 3.170 do Executivo, altera a Lei nº 2.110 que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – táxi.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
3. PROJETO DE LEI Nº 3.171 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.9.086.837,00.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
4. PROJETO DE LEI Nº 3.172 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.4.109.175,89.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
5. PROJETO DE LEI Nº 3.173 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.11.384.388,30.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**

Contando com a indispensável presença, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**CLEBER BUENO DA SILVA**  
Presidente



## PROJETO DE LEI Nº 3.170

*“Altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art.38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel - taxi.”*

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 29 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 29.** .....

**“Parágrafo único.** Os eventuais herdeiros e sucessores de permissionários terão o prazo de 12 (doze) meses, da data do óbito ou da não renovação da CNH dos titulares dos alvarás, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que verificada total impossibilidade e ausência de culpa dos interessados, para proceder à transferência dos alvarás, sob pena de restar caracterizada renúncia,” (NR)

**Art. 2º** O inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 38.....

VI - ponto nº 06, localizado na Rua João Bizetto, Distrito de Botujuru, com 8 (oito) vagas; (NR)”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 10 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 52

### Processo Administrativo nº 1.164/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi no Município.

A alteração do parágrafo único do art. 29 visa preencher uma lacuna da norma vigente, ao não prever que em razão da idade e de problemas de saúde, permissionários de serviços de transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi deixam de prestar serviço e não são legalmente substituídos. E a alteração do inciso VI do “caput” do art. 38 objetiva atender a demanda e melhor centralizar o ponto de taxi.

A medida possui interesse público, para a qual pedimos o acolhimento e sua tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.171

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 e dá outras providências”*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	155.850,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 - Federal	363.527,00
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	100.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	617.450,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2 - Estadual	250.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	2.000.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	1.050.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	300.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –	2 - Estadual	1.000.000,00

Assinado por Pessoa: CLEBER BUENO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcamara.opapa.br/verificacao/doc/00-D527-F9C0-C1A1> e informe o código D0D0-D527-F9C0-C1A1



		PESSOA JURÍDICA		
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	3.000.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	2 – Estadual	250.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas:

I - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

II - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 7.586.837,00 (sete milhões quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais), de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 53

### Processo Administrativo Digital nº 1.552/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto Lei, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para custeio e investimento, por intermédio de recursos financeiros das emendas parlamentares números 2022.2517.0004, 2022.3135.0008, 2023.2366.0003, 2024.0355.6369, 2024.4329.0014, 2024.4405.0001, 2024.311.53653, 2023.053.52656, 2024.142.53195 e 2023.258.52633.

Com relação às suplementações de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos, que as dotações serão utilizadas para as seguintes finalidades:

- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 155.810,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 363.557,00 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.3135.008.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Investimento, no montante de R\$ 617.470,00 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2023.2366.0003.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2024.0355.6369.

- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4329.0014.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4405.0001.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.311.53653.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.053.52656.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.142.53195.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.258.52633.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e que a sua tramitação se processe em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Renovando a Vossa Excelência e Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.172

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 4.109.175, 89 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2-estadual	4.109.175,89

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 54

### Processo Administrativo nº1.234/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE CRECHE FNDE PROJETO TIPO 1 NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ I, termo de compromisso SEDUC-PRC-2022-02514-DM.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.173

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial R\$11.384.388,30 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5–federal	11.384.388,30

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 55

### Processo Administrativo nº1.233/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

A presente propositura destina-se a obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 11.384.388,30(onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, termo de compromisso nº 960702/2024/FNDE/CAIXA.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Em 18 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.  
**CLEBER ULISSES DE OLIVEIRA**  
DD. Vereador a Câmara Municipal  
N E S T A

Ref.: 38ª Sessão Legislativa Extraordinária  
19 de dezembro – 19h00

Senhor Vereador:

De conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 91 do Regimento Interno, vimos convocar Vossa Excelência para a 38ª Sessão Legislativa Extraordinária da 14ª Legislatura a realizar-se em data de 19 (dezenove) de dezembro (quinta-feira), às 19h00, oportunidade em que esta Casa Legislativa deliberará sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 795 do Executivo, institui a nova Lei Complementar de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo de Campo Limpo Paulista.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
2. PROJETO DE LEI Nº 3.170 do Executivo, altera a Lei nº 2.110 que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – táxi.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
3. PROJETO DE LEI Nº 3.171 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.9.086.837,00.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
4. PROJETO DE LEI Nº 3.172 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.4.109.175,89.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
5. PROJETO DE LEI Nº 3.173 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.11.384.388,30.  
**PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**

Contando com a indispensável presença, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**CLEBER BUENO DA SILVA**  
Presidente

## PROJETO DE LEI Nº 3.170

*“Altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art.38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel - taxi.”*

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 29 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 29.** .....

**“Parágrafo único.** Os eventuais herdeiros e sucessores de permissionários terão o prazo de 12 (doze) meses, da data do óbito ou da não renovação da CNH dos titulares dos alvarás, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que verificada total impossibilidade e ausência de culpa dos interessados, para proceder à transferência dos alvarás, sob pena de restar caracterizada renúncia,” (NR)

**Art. 2º** O inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 38.....

VI - ponto nº 06, localizado na Rua João Bizetto, Distrito de Botujuru, com 8 (oito) vagas; (NR)”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 10 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 52

### Processo Administrativo nº 1.164/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi no Município.

A alteração do parágrafo único do art. 29 visa preencher uma lacuna da norma vigente, ao não prever que em razão da idade e de problemas de saúde, permissionários de serviços de transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi deixam de prestar serviço e não são legalmente substituídos. E a alteração do inciso VI do “caput” do art. 38 objetiva atender a demanda e melhor centralizar o ponto de taxi.

A medida possui interesse público, para a qual pedimos o acolhimento e sua tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.171

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 e dá outras providências”*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	155.850,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 - Federal	363.557,00
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	100.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	617.450,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2 - Estadual	250.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	2.000.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	1.050.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	300.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –	2 - Estadual	1.000.000,00

Assinado por Pessoa: CLEBER BUENO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcamara.opapa.br/verificacao/> e informe o código D0D0-D527-F9C0-C1A1



		PESSOA JURÍDICA		
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	3.000.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	2 – Estadual	250.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas:

I - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

II - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 7.586.837,00 (sete milhões quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais), de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 53

### Processo Administrativo Digital nº 1.552/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto Lei, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para custeio e investimento, por intermédio de recursos financeiros das emendas parlamentares números 2022.2517.0004, 2022.3135.0008, 2023.2366.0003, 2024.0355.6369, 2024.4329.0014, 2024.4405.0001, 2024.311.53653, 2023.053.52656, 2024.142.53195 e 2023.258.52633.

Com relação às suplementações de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos, que as dotações serão utilizadas para as seguintes finalidades:

- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 155.810,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 363.557,00 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.3135.008.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Investimento, no montante de R\$ 617.470,00 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2023.2366.0003.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2024.0355.6369.

- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4329.0014.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4405.0001.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.311.53653.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.053.52656.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.142.53195.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.258.52633.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e que a sua tramitação se processe em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Renovando a Vossa Excelência e Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.172

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 4.109.175, 89 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2-estadual	4.109.175,89

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 54

### Processo Administrativo nº1.234/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE CRECHE FNDE PROJETO TIPO 1 NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ I, termo de compromisso SEDUC-PRC-2022-02514-DM.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.173

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial R\$11.384.388,30 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5–federal	11.384.388,30

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 55

### Processo Administrativo nº1.233/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

A presente propositura destina-se a obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 11.384.388,30(onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, termo de compromisso nº 960702/2024/FNDE/CAIXA.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Em 18 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.  
**REGIVALDO CANTOR DOS SANTOS JUNIOR**  
DD. Vereador a Câmara Municipal  
N E S T A

Ref.: 38ª Sessão Legislativa Extraordinária  
19 de dezembro – 19h00

Senhor Vereador:

De conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 91 do Regimento Interno, vimos convocar Vossa Excelência para a 38ª Sessão Legislativa Extraordinária da 14ª Legislatura a realizar-se em data de 19 (dezenove) de dezembro (quinta-feira), às 19h00, oportunidade em que esta Casa Legislativa deliberará sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

1. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 795 do Executivo, institui a nova Lei Complementar de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo de Campo Limpo Paulista. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
2. **PROJETO DE LEI Nº 3.170 do Executivo, altera a Lei nº 2.110 que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – táxi. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
3. **PROJETO DE LEI Nº 3.171 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.9.086.837,00. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
4. **PROJETO DE LEI Nº 3.172 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.4.109.175,89. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
5. **PROJETO DE LEI Nº 3.173 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.11.384.388,30. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**

Contando com a indispensável presença, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**CLEBER BUENO DA SILVA**  
Presidente



## PROJETO DE LEI N° 3.170

*“Altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art.38 da Lei n° 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel - taxi.”*

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 29 da Lei n° 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 29.** .....

**“Parágrafo único.** Os eventuais herdeiros e sucessores de permissionários terão o prazo de 12 (doze) meses, da data do óbito ou da não renovação da CNH dos titulares dos alvarás, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que verificada total impossibilidade e ausência de culpa dos interessados, para proceder à transferência dos alvarás, sob pena de restar caracterizada renúncia,” (NR)

**Art. 2º** O inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei n° 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 38.....

VI - ponto n° 06, localizado na Rua João Bizetto, Distrito de Botujuru, com 8 (oito) vagas; (NR)”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 10 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 52

### Processo Administrativo nº 1.164/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi no Município.

A alteração do parágrafo único do art. 29 visa preencher uma lacuna da norma vigente, ao não prever que em razão da idade e de problemas de saúde, permissionários de serviços de transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi deixam de prestar serviço e não são legalmente substituídos. E a alteração do inciso VI do “caput” do art. 38 objetiva atender a demanda e melhor centralizar o ponto de taxi.

A medida possui interesse público, para a qual pedimos o acolhimento e sua tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.171

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 e dá outras providências”*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	155.850,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 - Federal	363.527,00
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	100.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	617.450,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2 - Estadual	250.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	2.000.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	1.050.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	300.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –	2 - Estadual	1.000.000,00

Assinado por Pessoa: CLEBER BUENO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcamara.opapa.br/verificacao/> e informe o código D0D0-D527-F9C0-C1A1



		PESSOA JURÍDICA		
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	3.000.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	2 – Estadual	250.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas:

I - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

II - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 7.586.837,00 (sete milhões quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais), de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 53

### Processo Administrativo Digital nº 1.552/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto Lei, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para custeio e investimento, por intermédio de recursos financeiros das emendas parlamentares números 2022.2517.0004, 2022.3135.0008, 2023.2366.0003, 2024.0355.6369, 2024.4329.0014, 2024.4405.0001, 2024.311.53653, 2023.053.52656, 2024.142.53195 e 2023.258.52633.

Com relação às suplementações de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos, que as dotações serão utilizadas para as seguintes finalidades:

- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 155.810,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 363.557,00 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.3135.008.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Investimento, no montante de R\$ 617.470,00 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2023.2366.0003.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2024.0355.6369.

- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4329.0014.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4405.0001.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.311.53653.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.053.52656.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.142.53195.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.258.52633.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e que a sua tramitação se processe em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Renovando a Vossa Excelência e Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.172

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 4.109.175, 89 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2-estadual	4.109.175,89

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 54

### Processo Administrativo nº1.234/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE CRECHE FNDE PROJETO TIPO 1 NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ I, termo de compromisso SEDUC-PRC-2022-02514-DM.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.173

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial R\$11.384.388,30 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5–federal	11.384.388,30

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 55

### Processo Administrativo nº1.233/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

A presente propositura destina-se a obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 11.384.388,30(onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, termo de compromisso nº 960702/2024/FNDE/CAIXA.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Em 18 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.  
PAULO CESAR PREZA ROCHA  
DD. Vereador a Câmara Municipal  
N E S T A

Ref.: 38ª Sessão Legislativa Extraordinária  
19 de dezembro – 19h00

Senhor Vereador:

De conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 91 do Regimento Interno, vimos convocar Vossa Excelência para a 38ª Sessão Legislativa Extraordinária da 14ª Legislatura a realizar-se em data de 19 (dezenove) de dezembro (quinta-feira), às 19h00, oportunidade em que esta Casa Legislativa deliberará sobre a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 795 do Executivo, institui a nova Lei Complementar de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo de Campo Limpo Paulista.  
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS
2. PROJETO DE LEI Nº 3.170 do Executivo, altera a Lei nº 2.110 que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – táxi.  
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS
3. PROJETO DE LEI Nº 3.171 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.9.086.837,00.  
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS
4. PROJETO DE LEI Nº 3.172 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.4.109.175,89.  
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS
5. PROJETO DE LEI Nº 3.173 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.11.384.388,30.  
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

Contando com a indispensável presença, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CLEBER BUENO DA SILVA  
Presidente



## PROJETO DE LEI Nº 3.170

*“Altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art.38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel - taxi.”*

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 29 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 29.** .....

**“Parágrafo único.** Os eventuais herdeiros e sucessores de permissionários terão o prazo de 12 (doze) meses, da data do óbito ou da não renovação da CNH dos titulares dos alvarás, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que verificada total impossibilidade e ausência de culpa dos interessados, para proceder à transferência dos alvarás, sob pena de restar caracterizada renúncia,” (NR)

**Art. 2º** O inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 38.....

VI - ponto nº 06, localizado na Rua João Bizetto, Distrito de Botujuru, com 8 (oito) vagas; (NR)”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 10 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 52

### Processo Administrativo nº 1.164/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi no Município.

A alteração do parágrafo único do art. 29 visa preencher uma lacuna da norma vigente, ao não prever que em razão da idade e de problemas de saúde, permissionários de serviços de transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi deixam de prestar serviço e não são legalmente substituídos. E a alteração do inciso VI do “caput” do art. 38 objetiva atender a demanda e melhor centralizar o ponto de taxi.

A medida possui interesse público, para a qual pedimos o acolhimento e sua tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 3.171

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 e dá outras providências”*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	155.850,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 - Federal	363.557,00
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	100.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	617.450,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2 - Estadual	250.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	2.000.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	1.050.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	300.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –	2 - Estadual	1.000.000,00

Assinado por Pessoa: CLEBER BUENO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcamara.opapa.br/verificacao/> e informe o código D0D0-D527-F9C0-C1A1



		PESSOA JURÍDICA		
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	3.000.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	2 – Estadual	250.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas:

I - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

II - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 7.586.837,00 (sete milhões quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais), de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 53

### Processo Administrativo Digital nº 1.552/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto Lei, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para custeio e investimento, por intermédio de recursos financeiros das emendas parlamentares números 2022.2517.0004, 2022.3135.0008, 2023.2366.0003, 2024.0355.6369, 2024.4329.0014, 2024.4405.0001, 2024.311.53653, 2023.053.52656, 2024.142.53195 e 2023.258.52633.

Com relação às suplementações de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos, que as dotações serão utilizadas para as seguintes finalidades:

- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 155.810,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 363.557,00 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.3135.008.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Investimento, no montante de R\$ 617.470,00 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2023.2366.0003.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2024.0355.6369.

- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4329.0014.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4405.0001.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.311.53653.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.053.52656.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.142.53195.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.258.52633.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e que a sua tramitação se processe em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Renovando a Vossa Excelência e Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.172

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 4.109.175, 89 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2-estadual	4.109.175,89

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 54

### Processo Administrativo nº1.234/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE CRECHE FNDE PROJETO TIPO 1 NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ I, termo de compromisso SEDUC-PRC-2022-02514-DM.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.173

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial R\$11.384.388,30 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5–federal	11.384.388,30

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 55

### Processo Administrativo nº1.233/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

A presente propositura destina-se a obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 11.384.388,30(onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, termo de compromisso nº 960702/2024/FNDE/CAIXA.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Em 18 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.  
**JOÃO BATISTA DE SOUZA BARROS FILHO**  
DD. Vereador a Câmara Municipal  
N E S T A

Ref.: 38ª Sessão Legislativa Extraordinária  
19 de dezembro – 19h00

Senhor Vereador:

De conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 91 do Regimento Interno, vimos convocar Vossa Excelência para a 38ª Sessão Legislativa Extraordinária da 14ª Legislatura a realizar-se em data de 19 (dezenove) de dezembro (quinta-feira), às 19h00, oportunidade em que esta Casa Legislativa deliberará sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

1. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 795 do Executivo, institui a nova Lei Complementar de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo de Campo Limpo Paulista. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
2. **PROJETO DE LEI Nº 3.170 do Executivo, altera a Lei nº 2.110 que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – táxi. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
3. **PROJETO DE LEI Nº 3.171 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.9.086.837,00. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
4. **PROJETO DE LEI Nº 3.172 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.4.109.175,89. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
5. **PROJETO DE LEI Nº 3.173 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.11.384.388,30. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**

Contando com a indispensável presença, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**CLEBER BUENO DA SILVA**  
Presidente



## PROJETO DE LEI Nº 3.170

*“Altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art.38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel - taxi.”*

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 29 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 29.** .....

**“Parágrafo único.** Os eventuais herdeiros e sucessores de permissionários terão o prazo de 12 (doze) meses, da data do óbito ou da não renovação da CNH dos titulares dos alvarás, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que verificada total impossibilidade e ausência de culpa dos interessados, para proceder à transferência dos alvarás, sob pena de restar caracterizada renúncia,” (NR)

**Art. 2º** O inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 38.....

VI - ponto nº 06, localizado na Rua João Bizetto, Distrito de Botujuru, com 8 (oito) vagas; (NR)”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 10 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 52

### Processo Administrativo nº 1.164/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi no Município.

A alteração do parágrafo único do art. 29 visa preencher uma lacuna da norma vigente, ao não prever que em razão da idade e de problemas de saúde, permissionários de serviços de transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi deixam de prestar serviço e não são legalmente substituídos. E a alteração do inciso VI do “caput” do art. 38 objetiva atender a demanda e melhor centralizar o ponto de taxi.

A medida possui interesse público, para a qual pedimos o acolhimento e sua tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.171

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 e dá outras providências”*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	155.850,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 - Federal	363.557,00
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	100.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	617.450,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2 - Estadual	250.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	2.000.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	1.050.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	300.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –	2 - Estadual	1.000.000,00

Assinado por Pessoa: CLEBER BUENO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcamara.opapa.br/verificacao/doc/00-D527-F9C0-C1A1> e informe o código D0D0-D527-F9C0-C1A1



		PESSOA JURÍDICA		
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	3.000.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	2 – Estadual	250.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas:

I - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

II - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 7.586.837,00 (sete milhões quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais), de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 53

### Processo Administrativo Digital nº 1.552/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto Lei, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para custeio e investimento, por intermédio de recursos financeiros das emendas parlamentares números 2022.2517.0004, 2022.3135.0008, 2023.2366.0003, 2024.0355.6369, 2024.4329.0014, 2024.4405.0001, 2024.311.53653, 2023.053.52656, 2024.142.53195 e 2023.258.52633.

Com relação às suplementações de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos, que as dotações serão utilizadas para as seguintes finalidades:

- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 155.810,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 363.557,00 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.3135.008.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Investimento, no montante de R\$ 617.470,00 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2023.2366.0003.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2024.0355.6369.

- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4329.0014.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4405.0001.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.311.53653.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.053.52656.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.142.53195.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.258.52633.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e que a sua tramitação se processe em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Renovando a Vossa Excelência e Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.172

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 4.109.175, 89 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2-estadual	4.109.175,89

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 54

### Processo Administrativo nº1.234/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE CRECHE FNDE PROJETO TIPO 1 NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ I, termo de compromisso SEDUC-PRC-2022-02514-DM.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.173

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial R\$11.384.388,30 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5–federal	11.384.388,30

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 55

### Processo Administrativo nº1.233/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

A presente propositura destina-se a obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 11.384.388,30(onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, termo de compromisso nº 960702/2024/FNDE/CAIXA.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Em 18 de dezembro de 2024.

Exmo. Sr.  
**LEANDRO BIZETTO**  
DD. Vereador a Câmara Municipal  
**N E S T A**

Ref.: 38ª Sessão Legislativa Extraordinária  
19 de dezembro – 19h00

Senhor Vereador:

De conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 91 do Regimento Interno, vimos convocar Vossa Excelência para a 38ª Sessão Legislativa Extraordinária da 14ª Legislatura a realizar-se em data de 19 (dezenove) de dezembro (quinta-feira), às 19h00, oportunidade em que esta Casa Legislativa deliberará sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA**

1. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 795 do Executivo, institui a nova Lei Complementar de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo de Campo Limpo Paulista. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
2. **PROJETO DE LEI Nº 3.170 do Executivo, altera a Lei nº 2.110 que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – táxi. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
3. **PROJETO DE LEI Nº 3.171 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.9.086.837,00. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
4. **PROJETO DE LEI Nº 3.172 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.4.109.175,89. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**
5. **PROJETO DE LEI Nº 3.173 do Executivo, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.11.384.388,30. PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**

Contando com a indispensável presença, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**CLEBER BUENO DA SILVA**  
Presidente

## PROJETO DE LEI N° 3.170

*“Altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art.38 da Lei n° 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel - taxi.”*

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 29 da Lei n° 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 29.** .....

**“Parágrafo único.** Os eventuais herdeiros e sucessores de permissionários terão o prazo de 12 (doze) meses, da data do óbito ou da não renovação da CNH dos titulares dos alvarás, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que verificada total impossibilidade e ausência de culpa dos interessados, para proceder à transferência dos alvarás, sob pena de restar caracterizada renúncia,” (NR)

**Art. 2º** O inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei n° 2.110, de 13 de maio de 2011, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 38.....

VI - ponto n° 06, localizado na Rua João Bizetto, Distrito de Botujuru, com 8 (oito) vagas; (NR)”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 10 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 52

### Processo Administrativo nº 1.164/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera o parágrafo único do art. 29 e o inciso VI do “caput” do art. 38 da Lei nº 2.110, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a reorganização do transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi no Município.

A alteração do parágrafo único do art. 29 visa preencher uma lacuna da norma vigente, ao não prever que em razão da idade e de problemas de saúde, permissionários de serviços de transporte de passageiros em veículos de aluguel – taxi deixam de prestar serviço e não são legalmente substituídos. E a alteração do inciso VI do “caput” do art. 38 objetiva atender a demanda e melhor centralizar o ponto de taxi.

A medida possui interesse público, para a qual pedimos o acolhimento e sua tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 3.171

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 e dá outras providências”*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	155.850,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 - Federal	363.557,00
01.015.002 04.122 0002. 2.008	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5 - Federal	100.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	617.450,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2 - Estadual	250.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	2.000.000,00
01.004.001 15.451 0009.1 052	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5 – Federal	1.050.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	300.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO –	2 - Estadual	1.000.000,00

Assinado por Pessoa: CLEBER BUENO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcamara.opapa.br/verificacao/doc/00-D527-F9C0-C1A1> e informe o código D0D0-D527-F9C0-C1A1



		PESSOA JURÍDICA		
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	5 – Federal	3.000.000,00
01.06.001.10.302.0005.2 027	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	2 – Estadual	250.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado das seguintes formas:

I - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

II - proveniente de excesso de arrecadação do exercício anterior na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 7.586.837,00 (sete milhões quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais), de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 53

### Processo Administrativo Digital nº 1.552/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto Lei, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.086.837,00 (nove milhões oitenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para custeio e investimento, por intermédio de recursos financeiros das emendas parlamentares números 2022.2517.0004, 2022.3135.0008, 2023.2366.0003, 2024.0355.6369, 2024.4329.0014, 2024.4405.0001, 2024.311.53653, 2023.053.52656, 2024.142.53195 e 2023.258.52633.

Com relação às suplementações de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos, que as dotações serão utilizadas para as seguintes finalidades:

- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 155.810,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 363.557,00 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.2517.0004.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2022.3135.008.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Investimento, no montante de R\$ 617.470,00 (seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2023.2366.0003.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2024.0355.6369.

- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4329.0014.
- Os valores alocados na rubrica 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) serão destinados exclusivamente para investimento, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.4405.0001.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.311.53653.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.053.52656.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Federal, emenda parlamentar nº 2024.142.53195.
- Os valores alocados na rubrica 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados exclusivamente para custeio, com recursos do Governo Estadual, emenda parlamentar nº 2023.258.52633.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e que a sua tramitação se processe em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Renovando a Vossa Excelência e Ilustres Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.172

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 4.109.175, 89 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2-estadual	4.109.175,89

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 02 (estadual) no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) de acordo com o que preceitua respectivamente o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual –PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 54

### Processo Administrativo nº1.234/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

A presente propositura destina-se obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 4.109.175,89 (quatro milhões, cento e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE CRECHE FNDE PROJETO TIPO 1 NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ I, termo de compromisso SEDUC-PRC-2022-02514-DM.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI Nº 3.173

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial R\$11.384.388,30 e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica incluído no orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte Recurso	Valor
01.005.001.12.361.0007.1.047	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5–federal	11.384.388,30

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado da seguinte forma:

I - proveniente de excesso de arrecadação na fonte de recurso 05 (federal) no montante de R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) de acordo com o que preceitua, respectivamente, o inciso II do § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO, conforme Lei nº 2.596, de 5 de julho de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de dezembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 55

### Processo Administrativo nº1.233/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para a elevada apreciação, análise e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 11.384.388,30 (onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

A presente propositura destina-se a obter autorização legislativa para execução de obras e instalações custeadas através de recursos financeiros de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação Estadual.

Com relação à suplementação de que trata o artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei, informamos que a dotação será utilizada para a seguinte finalidade:

- O valor alocado na rubrica 4.4.90.51- Obras e Instalações, no montante de R\$ 11.384.388,30(onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), será investido exclusivamente na execução da CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JOSÉ, termo de compromisso nº 960702/2024/FNDE/CAIXA.

Informamos ainda que o presente Projeto de Lei tem amparo legal nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

E destacamos que a transferência é voluntária, o valor está creditado na conta do Município e não fere a legislação eleitoral, pois o convênio foi formalizado antes do período vedado.

Tratando-se de assunto de relevante interesse para o Município, solicitamos o seu acolhimento e a sua tramitação em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0D0-D527-F9C0-C1A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER BUENO DA SILVA (CPF 316.XXX.XXX-29) em 18/12/2024 15:26:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/D0D0-D527-F9C0-C1A1>